



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 3877/1/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017

Ata Contrato 04/2018

DATA: 10/01/2018

Pelo presente instrumento, originado pelo Pregão Presencial nº 22/2017, na melhor forma e único efeito de direito, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.341/0001-10, com sede à Praça 13 de Março, nº 25, Centro, na cidade de Sarapuí/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Welligton Machado de Moraes, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.705.997-6, inscrito no CPF sob nº 047.158.058-98, residente e domiciliado na Rua Doutor Cerqueira César n.º 365, Centro, na cidade de Sarapuí/SP, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, e FRUTYLAC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ n.º 19.329.504/0001-88, com sede a Rua Professor Luiz Miguel Christofolletti, 843 - Vila São José, Cep: 13.310-280 na cidade de Itu/SP, representada neste ato por Murilo Altrão Arribamar, RG n.º 46.086.111-6, *representante comercial da detentora*), doravante chamada simplesmente de DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da lei nº 8666/93 e 10520/02, dos Decretos nº 47.297, de 06/11/2002, e onde couber os Decretos nº 47.945, de 16/07/2003, nº 51.809, de 16/05/2007 e Decreto Municipal Para Sistema de Registro de Preços N.º 1581/2013, bem como do edital de Pregão Presencial 22/2017 nos autos do processo em epígrafe, conforme cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA 1 – OBJETO

1.1 Constitui objeto desta ATA o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição parcelada de gêneros alimentícios não perecíveis, perecíveis e seus subprodutos para alimentos, todos de natureza estocável (MERENDA ESCOLAR), para as escolas da Rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Sarapuí

1.2 Consideram-se registrados, a partir da data deste ajuste, os seguintes preços da DETENTORA, a saber:

ITEM	QTD	UNI.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR REGISTRADO
------	-----	------	------------------------	-------	------------------



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

PREF. SARAPUI
FLS. 518

01	500	Quilo	<p>ACHOCOLATADO EM PÓ COMPOSIÇÃO: O produto deve ser obtido de matérias-primas sãs e limpas e estar isento de matéria terrosa, parasitos, detritos animais, cascas de sementes de cacau e de outros vegetais. O açúcar utilizado deve ser a sacarose, podendo ser substituído parcialmente por glicose pura. Não podendo ser adicionado amidos ou féculas. Deve ser fracionado em 30% cacau em pó e 70% de açúcares. Aparência: Pó homogêneo de cor marrom, cheiro característico e sabor doce. Embalagem: Primária: deve conter 1000g de peso líquido. Secundária: caixa de papelão resistente, totalmente fechada e peso líquido total de 10 (dez) quilos. Rotulagem: deverá estar impressa na embalagem primária, especificando as seguintes informações: identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, ingredientes específicos, orientação sobre o preparo, data de embalagem, número de lote e/ou validade (tempo de vida útil); peso líquido do produto.</p>	Nutylac	RS 8,60
02	1.000	Pacote de 5 kg	<p>AÇÚCAR CRISTAL COMPOSIÇÃO: obtido por fabricação direta nas usinas, a partir da cana-de-açúcar, na forma cristalizada, contendo no mínimo 99,3% de carboidrato por porção, livre de fermentação. INSTRUÇÃO: Teor mínimo de sacarose no mínimo 99,0% p/p, resíduo mineral fixo máximo 0,2% p/p, isento de matérias terrosa, de parasitas e de detritos. Embalagem Primária: Saco polietileno atóxico – Mínimo de 05 kg Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto Rotulagem - Deve atender a legislação vigente. NOTA - Produto com registro Validade - mínima de 01 ano a partir da data de fabricação; a data de entrega não dever ser superior a 30 dias.</p>	Santa Isabel	RS 11,20

2
Handwritten signatures and initials



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

PREF. SARAPUI
FLS. 619

04	2350	Pacote 5 Kg	ARROZ AGULHINHA - TIPO 1 Beneficiado, polido, limpo, grãos inteiros, longos, finos, cor clara, medindo 6 mm após o polimento, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais e vegetais. Não podendo ser utilizados no polimento, óleos minerais e outras substâncias resinosas ou graxas combustíveis. Validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação, que não poderá ser superior a 30 dias da data de entrega. Embalagem: Primária: saco de polietileno atóxico, resistente, termossoldado, contendo peso líquido de cinco (05) quilos. Secundária: fardo de papel resistente ou fardo plástico atóxico transparente. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens primárias e secundárias deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente.	Dona Iza	RS 13,50
17	800	Lata	Ervilha Produto preparado ervilha, reidratados ou pré-cozidos, imersos em líquido de cobertura apropriados (água e sal, sem aditivos químicos), submetidos a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechados nos recipientes utilizados, a fim de evitar sua alteração. Aparência: cor, cheiro e sabor próprios. Validade mínima de 18 meses da data de fabricação, que não poderá ser superior a 30 dias da data de entrega. Embalagem: Primária: do tipo "Tetra Pack" ou "Tetrabik" contendo 330 gramas. Secundária: caixas de papelão ondulado. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente, nos rótulos das embalagens primárias e secundárias deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e	Stella Doro	RS 1,84

3



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

PREF. SARAPUI
FLS. 520

			endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido de registro no órgão competente, empilhamento máximo para armazenagem.		
18	3000	Latas	<p>Extrato de Tomate Concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com tampa a vácuo (abre fácil). Validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação que não poderá ser superior a 30 dias da data de entrega. Embalagem: Em sachê contendo 340 gramas. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente, nos rótulos das embalagens primárias e secundárias deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de lote, número de registro no órgão competente.</p>	Bonare	RS 2,10
19	400	Quilo	<p>Farinha de trigo Produto obtido de cereal limpo, desgerminado, com uma extração máxima de 20% e com teor máximo de cinzas de 0,85%. Preparada a partir de grãos de trigo são e limpos, sem fermento, própria para fermentação. Livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. Não podendo estar fermentada, rançosa e máximo 14% p/p de umidade. Aparência: pó fino Cor, cheiro e sabor próprios. Validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação, que não poderá ser superior a 20 dias da data de entrega. Embalagem Primária: saco de polietileno transparente atóxico ou de papel, com peso líquido de 01 kg (um quilo). Secundária: embalado em fardos de papel multifolhado ou plástico</p>	Globo	RS 1,97



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

PREF. SARAPUÍ
FLS. 52

			contendo 10 kg (dez quilos). Rotulagem: de acordo com a legislação vigente, nos rótulos das embalagens primárias e secundárias deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente.		
RS20	200	KG	FARINHA DE MILHO - OBRIGATORIA: Farinha de Milho: Obtida do milho moído PRIMÁRIA - Saco de polietileno transparente -Pacote de 01 kg. SECUNDÁRIA - Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto ROTULAGEM - Deve atender a legislação vigente. Validade -mínima de 06 meses a partir da data de fabricação, a data de entrega não deverá ser superior a 45 dias da data de fabricação. Resolução nº 23 de 15/03/00 - ANVISA /MS; Resolução RDC nº 344 de 13/12/02 - ANVISA /MS; Resolução RDC nº 263 de 22/09/05 - ANVISA/MS.	Capivariana	RS 3,70
21	4100	Quilo	Feijão Cariquinha – TIPO 1 O produto deverá ser de 1ª qualidade, extra, constituído de no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) de grãos na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. Isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, cochos, imaturos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudique sua aparência e qualidade, produção de última. Validade mínima de 06 meses, a partir da data de fabricação, que não poderá ser superior a 20 dias da data de entrega. Embalagem: Primária: Saco de polietileno atóxico,	CS Brasil	RS 4,40

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

PREF. SARAPUI
FLS. 5228

			<p>resistente, termossoldado, contendo peso líquido de 01 kg (um quilo).</p> <p>Secundária: fardo de papel multifolhado, resistente, totalmente fechado com costura, resistente, peso líquido total de 30 kg (trinta quilos) ou fardo plástico, atóxico, transparente, resistente, termossoldado com peso líquido total de 30 kg (trinta quilos).</p> <p>Rótulo: de acordo com a legislação vigente, nos rótulo da embalagem primária deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, número de registro no órgão competente, empilhamento máximo para armazenagem.</p>		
27	300	Quilo	<p>Fubá Farinha fina do grão de milho. Produzida a partir de matérias-primas limpas, sãs, isentas de sujidades, larvas e parasitas. Validade mínima de 06 meses a partir da data de fabricação, que não poderá ser superior a 20 dias da data de entrega.</p> <p>Embalagem: saco plástico atóxico contendo 500 gramas.</p> <p>Rotulagem: de acordo com a legislação vigente, nos rótulos das embalagens primárias e secundárias deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente.</p>	Capi	RS 2,00
30	2.400	Pacote	<p>Macarrão com ovos – Tipo AVE MARIA (Cortado – Pequeno) Fabricado a partir de matérias-primas selecionadas, limpas e de boa qualidade. Preparada com farinha de trigo especial e ovos. Validade de 08 (oito) meses a partir da data de fabricação que não poderá ser superior a 20 (vinte) dias da data de entrega.</p> <p>Embalagem:</p>	Dona Benta	RS 2,00



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

PREF. SARAPUI
FLS. 5239

			<p>Primária: saco de polietileno, atóxico, resistente, termossoldado, contendo peso líquido de 500 g (quinhentos gramas).</p> <p>Secundária: fardo plástico ou papel multifoldado.</p> <p>Rotulagem: de acordo com a legislação vigente, no rótulo da embalagem primária e secundária deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, data de validade, peso líquido, número de registro no órgão competente e empilhamento máximo para armazenagem.</p>		
31	2000	Pacote	<p>Macarrão Espaguete Macarrão espaguete com ovos. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo: 12 meses a contar da data da entrega.</p>	Dona Benta	RS 1,50
32	1500	Unidade	<p>Margarina Sem Sal – Potes de 500g Fabricadas a partir de matérias-primas selecionadas, com os ingredientes: óleos Vegetais líquidos e hidrogenados, água, leite em pó desnatado reconstituído, vitamina A (15.000 U.I / kg) e beta caroteno, estabilizantes mono e diglicerídeos e lecitina de soja, conservador benzoato de sódio e/ ou sorbato de potássio, aroma idêntico ao natural de manteiga ou margarina, acidulantes ácido láctico e ácido cítrico, antioxidante EDTA cálcico dissódico e corante natural de urucum e cúrcuma. Isenta de gorduras trans. Validade mínima de 06 meses a partir da data de fabricação, que não poderá ser superior a 20 (vinte) dias da data de entrega. Deverá ter no mínimo 75% de lipídeos.</p> <p>Embalagem: Primária: pote de plástico atóxico, contendo peso líquido de 500 gramas. Secundária: caixa de papelão ondulado.</p>	Qualy	RS 4,30



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

PREF. SARAPUÍ
FLS. 5248

			Rotulagem: de acordo com a legislação vigente, nos rótulos das embalagens primárias e secundárias deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido de registro no órgão competente, empilhamento máximo para armazenagem.		
33	800	Latas	Milho Verde em Conserva Produto preparado com os milhos previamente debulhados (em grãos), envasados praticamente crus, reidratados ou pré cozidos, imersos em líquido de cobertura apropriados (água e sal, sem aditivos químicos), submetidos a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechados nos recipientes utilizados, a fim de evitar sua alteração. Aparência, cor, cheiro e sabor próprios. Validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação, que não poderá ser superior a 30 dias da data de entrega. Embalagem: Primária: latas de folhas de flandres, com verniz sanitário, perfeitamente recravadas, contendo peso líquido de 200 gramas. Secundária: caixas de papelão ondulado. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente, nos rótulos das embalagens primárias e secundárias deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido de registro no órgão competente, empilhamento máximo para armazenagem.	Stella Doro	RS 1,45
34	1800	Unidade	Óleo de Soja Refinado Óleo de soja refinado, tendo sofrido processo tecnológico adequado para coloração e cheiro típicos. As latas	Coamo	RS 3,80

67

8



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo



			<p>deverão estar isentas de ferrugem, não amassadas e sem qualquer outro defeito.</p> <p>Validade mínima de 09 meses a partir da data de fabricação, que não poderá ser superior a 20 dias da data de entrega.</p> <p>Embalagem:</p> <p>Primária: embalagem plástica (tipo pet) contendo 900 ml.</p> <p>Secundária: caixas de papelão ondulado.</p> <p>Rotulagem: de acordo com a legislação vigente, nos rótulos das embalagens primárias e secundárias deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido de registro no órgão competente, empilhamento máximo para armazenagem.</p>		
38	1000	Pacote	<p>Pó de Café</p> <p>Produto 100% puro, oriundo de grãos de café torrados e moídos. Cor, sabor e odor característicos. Validade mínima de 9 meses a partir da data de fabricação, que não poderá ser superior a 20 dias da data de entrega.</p> <p>Embalagem Primária: saco de polietileno atóxico, resistente, termossoldado ou em filme de poliéster metalizado com polietileno, contendo peso líquido de 500 gramas.</p> <p>Emb Secundária: de acordo com a legislação vigente, nos rótulos das embalagens primárias e secundárias deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente.</p>	Paulista	RS 8,00
39	980	Pacote	<p>Sal refinado Iodado</p> <p>Cristais brancos com granulação uniforme, devendo passar totalmente por peneira, com antiulectante. Contendo sal de iodo não tóxico, na dosagem mínima de 10mg e máxima de 15mg de iodo por 01 kg (um quilo)</p>	Nobre	RS 1,40

9



			<p>de sal, de acordo com a legislação federal específica. Livre de matéria terrosa, de parasitas, larvas e de detritos animais e vegetais.</p> <p>Aparência: cristais de granulação uniforme de acordo com o tipo.</p> <p>Cor: branca</p> <p>Cheiro: inodoro</p> <p>Sabor: salino</p> <p>Validade mínima de 12 meses da data de fabricação, que não poderá ser superior a 30 dias da data de entrega.</p> <p>Embalagem:</p> <p>Primária: saco de polietileno atóxico, resistentes, termossoldado, contendo peso líquido de 01 kg (um quilo).</p> <p>Secundária: fardo de papel multifolhado, resistente, totalmente fechado com costura resistente e peso líquido total de 30 kg (trinta quilos), ou plástico, atóxico, transparente, resistente, termossoldado, com peso líquido total de 30kg (trinta quilos).</p> <p>Rotulagem: de acordo com a legislação vigente, nos rótulos das embalagens primárias e secundárias deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido de registro no órgão competente, empilhamento máximo para armazenagem.</p>	
--	--	--	--	--

CLÁUSULA 2 – PRAZO E CONTRATAÇÃO

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze), contados a partir da data de sua publicação.

2.2 A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3 Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o detentor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:



2.3.1 Descumprir as condições do ato convocatório e da Ata de Registro de Preços;

2.3.2 Recusar-se a celebrar a ata ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura, sem justificativa aceitável;

2.3.3 Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

2.3.4 For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.3.5 For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; e nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

2.4 Independentemente das previsões retro indicadas, o detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

2.5 O detentor incluído na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer os produtos, nas condições previstas do ato convocatório e nesta Ata.

2.6 Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades da Diretoria de Educação e Cultura, por meio da emissão do Pedido de Compras / Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA 3 – PAGAMENTO

3.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto do recebimento das mercadorias, que deverão se entregues acompanhadas das respectivas Notas Fiscais (Danfes). Os pagamentos serão feitos somente através da conta corrente da DETENTORA, valendo como recibo o comprovante de depósito.

3.1.1 A Detentora deverá enviar a nota fiscal em formato XML para a Prefeitura Municipal de Sarapuí.

3.2 No caso de se constatar vícios ou defeitos decorrentes do produto fornecido pela DETENTORA, o valor correspondente ao produto viciado será descontado do respectivo Documento Fiscal, ficando interrompido prazo para pagamento até que a DETENTORA o corrija.



3.3 A PREFEITURA reserva-se o direito de descontar de pagamentos devidos à DETENTORA, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas ajustadas.

3.4 A DETENTORA não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, no tempo previsto no Art. 78, Inciso XV da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA 4 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA

4.1 Fornecer, nas condições previstas no Edital de Pregão nº 22/2017 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

4.2 Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.3 Realizar entregas, sem prejuízo dos serviços normais do departamento competente, em no **máximo 03 (três) dias úteis após o envio do Pedido de Compras / Autorização de Fornecimento**, obedecidas às datas, locais de entrega e horários estabelecidos pela Diretoria de Educação e Cultura.

4.4 A DETENTORA sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega. Os referidos itens serão conferidos e, se achados irregulares, a PREFEITURA poderá, sem prejuízo das penalidades cabíveis:

4.4.1 Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações editalícias, determinando sua substituição;

4.4.2 Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

4.5 A DETENTORA sujeitar-se-á a acatar as decisões da equipe fiscalizadora, quanto à regularidade da entrega.

4.6 As irregularidades deverão ser sanadas no prazo determinado pela PREFEITURA, mantido o preço inicialmente contratado.

4.7 A entrega será nos termos do art. 73 e seguintes da Lei 8666/93.

4.8 A DETENTORA será constantemente avaliada quanto aos serviços prestados e quanto à qualidade dos produtos entregues, que deverão ser de primeira qualidade e estar em conformidade com a marca apresentada na proposta.

4.9 Correrão por conta e risco da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, inclusive no que disser



respeito às exigências das autoridades fiscalizadoras competentes e outras resultantes do fornecimento, não acarretando qualquer custo ou despesa adicional à PREFEITURA.

4.10 Na ausência de um ou mais itens solicitados, a DETENTORA poderá consultar o setor de compras quanto à substituição por um produto similar. A solicitação deverá

ser acompanhada da justificativa e encaminhada à Diretoria de Educação e Cultura, que deliberará sobre a aceitação ou não do pedido formulado.

CLÁUSULA 5 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA

5.1 Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

5.2 Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

5.3 Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.

5.4 Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA 6 – PENALIDADES: MULTAS E SANÇÕES

6.1 Caso a DETENTORA deixe de cumprir quaisquer obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou contra fraudes, por qualquer meio o presente Contrato, ficará sujeita à multa de até dez por cento (10%) do total adjudicado, de conformidade com a gravidade da infração, bem como as demais sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, e artigo 7º da Lei 10520/02. Fica estabelecido o percentual de um por cento (1%) ao mês como juros legais, sobre o total contratado;

6.2 Suspensão temporária do direito de participar em licitação e de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;

6.3 Com fundamento no artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e demais cominações legais a licitante vencedora que:



- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Não cumprir com as entregas do objeto contratado;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Fizer declaração falsa;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Se recusar a assinar a Ata de Registro.

6.4 As sanções de multa poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de advertência e de suspensão temporária para licitar e contratar com a administração.

CLÁUSULA 7 – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO

7.1 A inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na cláusula anterior e das demais consequências previstas em lei ou regulamento, enseja a sua rescisão por ato unilateral e escrito da PREFEITURA, independentemente de notificação prévia devendo o ato ser formalmente motivado nos autos do processo e estando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2 É justo motivo para a rescisão deste ajuste a ocorrência das situações previstas no artigo 78, incisos I a XVII e respectivos parágrafos da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, arcando, a parte que der causa à rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento;

7.3 A DETENTORA reconhece os direitos da PREFEITURA em rescindir administrativamente este ajuste, conforme previsão do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

7.4 Além de outras penalidades que possam ser cabíveis, a PREFEITURA poderá aplicar à DETENTORA as penalidades previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA 8 – VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



8.1 A DETENTORA tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo Pregão Presencial nº 22/2017, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 com suas alterações.

CLÁUSULA 09 – DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTES

9.1 – Quaisquer alterações contratuais correrão nos moldes previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/13, sob índices a ser optados no momento oportuno pela Administração Municipal.

9.2 – Caso ocorra necessidade de alteração contratual por parte do licitante vencedor, o mesmo deverá realizar solicitação à Prefeitura, comprovando devidamente a ocorrência de fatos que justifiquem a alteração. Tratando-se de reajuste/revisão, deverá demonstrar o aumento do valor do objeto através de planilhas de custos e notas fiscais de fornecedores, com antecedência à entrega do mesmo, nos termos do artigo 65 da lei 8666/93.

CLÁUSULA 10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste ajuste e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

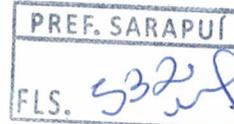
10.2 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações com a DETENTORA, ficando facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § quarto, art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 11 – FORO



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo



11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Itapetininga/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que possam surgir na execução do presente Contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo quanto se encontra disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes interessadas.

Sarapuí, 10 de Janeiro de 2018

Wellington Machado de Moraes

Prefeito Municipal
Contratante

Wellington Machado de Moraes
Prefeito Municipal de Sarapuí
RG 10.705.997-6

Frutylac Comércio de Alimentos Ltda EPP

Murilo Altrão Arribamar

Contratada

Testemunhas:

Nome:

Rg n.º

Marcelo de Souza Barros

Assessor de Gabinete
CPF 113.317.308-05



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
CONTRATADA: FRUTYLAC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP
CONTRATO N° (DE ORIGEM): ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/2018
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR.
Advogado(s): Procuradores Municipais

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

SARAPUÍ 10 DE JANEIRO 2018

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

Welligton Machado de Moraes
Prefeito Municipal de Sarapuí
RG 10.705.997-6

CONTRATADA

Nome e cargo: MURILDA ALVES ARRIBANOR / PROCURADOR

E-mail institucional: licitacoes@astascbs.com.br

E-mail pessoal: murilovaltras@hotmail.com

Assinatura: _____

(*) **Facultativo. Indicar quando já constituído**